

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA OS CARGOS DE FOTÓGRAFO, SUPERVISOR DE IMAGENS, OPERADOR DE IMAGENS E ASSISTENTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 79, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.895.699/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu titular, Sr. **GLEIDSON MORAIS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, Contador, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.769.944-53, portador da cédula de identidade Nº3.455.456 – SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Antonio Lira da Silva, nº536 – Tambaú – João Pessoa/PB – CEP 58039-050, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2021/SCG** e,

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste de valores do Contrato nº15/2018, mediante correspondência da empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP, datada de 12/03/2021, em face a Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2021, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000021/2021, em 13/01/2021, relativa às categorias nelas contempladas;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 060/2021, datado de 12/04/2021, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO o reajuste salarial de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000021/2021, concedido às categorias profissionais abrangidas pelo Contrato nº 15/2018;

CONSIDERANDO os Termos de Ajustes de Remuneração Trabalhista, anexos aos autos, firmados entre a empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP e seus empregados alocados a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, ratificando o percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) de reajuste para os empregados contemplados no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta da citada Convenção Coletiva do Trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, datado de 25/05/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2021, apresentando as planilhas de cálculos elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 27/05/2021, informando a respeito dos itens e dos valores a serem repactuados e pagos, bem como da parcela referente aos valores retroativos concernente aos meses de Janeiro a Maio de 2021;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

CONSIDERANDO a concordância da empresa contratada, através de mensagem eletrônica, enviada em 01/06/2021, correspondente aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, através do Parecer nº005, de 27/05/2021;

CONSIDERANDO decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Segunda, bem como na Cláusula Sétima do Contrato original nº 15/2018, referente à repactuação, reajuste e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer nº 005/2021, datado de 27/05/2021, da Controladoria Geral do Poder Legislativo- CGPL.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº15/2018, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 036/2018/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a repactuação para as categorias profissionais abrangidas pelo Contrato nº 15/2018, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Repactuação do valor correspondente ao Montante “A”, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada sob o nº PE 000021/2021, em 13/01/2021, com período de vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, de conformidade com o previsto na Cláusula Quarta desta Convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante “B” Insumos, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados pelo setor competente da CONTRATANTE, relativo a cobertura social, do vale alimentação, do vale transporte, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2021/2021, com registro no MTE: PE000021, em 13/01/2021, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a repactuação contratual mencionado nesta Cláusula surtirá efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face da repactuação previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor mensal estimado de até R\$ 348.522,97**(trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), **perfazendo o valor global de até R\$ 4.182.275,64**(quatro milhões cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº005/2021 e seus Anexos, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em PARCELA ÚNICA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2021 a maio de 2021, uma diferença no valor de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE**

R\$59.428,13(cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº005/2021 e seus Anexos, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, consignado neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

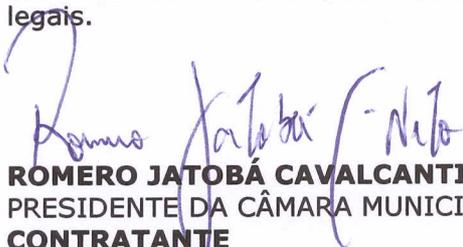
Os recursos alocados para a execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta das classificações orçamentárias de nº 01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2021.00190, emitida em 11/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

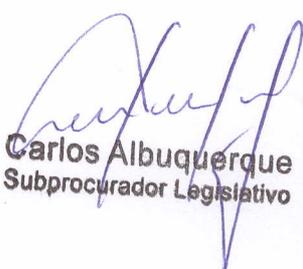
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de junho de 2021


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS,
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo


GLEIDSON MORAIS DE ALBUQUERQUE
JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____